



**Secretaria Municipal de Educação de Flora Rica**  
**Rua: Vereador Raimundo Antônio de Araújo, n 416**  
**Flora Rica – SP – CEP 17.870 – 000 - SP**  
**CGC. 44.925.279/0001- 90 Fone: (18) 3866 1138 - 998064512**  
**E-mail: smeflorarica@hotmail.com**

Resolução nº 001/2017

10 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS DOCENTES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORA RICA PARA O ANO DE 2017.

KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação de Flora Rica/SP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º Todos os docentes, interessados em reger classes ou aulas na Rede Municipal de Ensino de Flora Rica, deverão participar do processo de inscrição e atribuição de classes ou aulas nos termos desta Resolução.

Artigo 2º Os titulares de cargos municipais serão classificadas em uma lista, de acordo com sua área de atuação onde as aulas ou classes lhes serão atribuídas e ou complementadas sua carga horária.

§ 1º As classes ou aulas deverão ser atribuídas aos titulares dos cargos municipais e candidatos a admissão dentro dos cargos especificamente criados e por eles preenchidos através de concursos públicos de provas e títulos e processo seletivo.

Artigo 3º No Ato da inscrição os interessados deverão apresentar, na forma de Xerox, os seguintes documentos:-

- I. Documento de identidade;
- II. Diploma específico da área de inscrição;
- III. Comprovante de tempo de serviço no campo de atuação, em dias corridos até 31 de dezembro de 2016;
- IV. Certificado de cursos, com mínimo de 30 (trinta) horas, realizados até a data da inscrição;
- V. Comprovante de idade, estado civil e números de filhos;
- VI. Outros documentos julgados necessários;

Artigo 4º A ordem de preferência para a classificação será feita na seguinte conformidade:

- I. Titulares de cargo municipal no campo de sua atuação;
- II. Candidatos a admissão aprovados em processo seletivo;

Artigo 5º A ordem de contagem de pontos será feita na seguinte conformidade:

- I. Quanto à formação acadêmica;
  - a) Conclusão de curso de magistério do Ensino Médio;

- b) Conclusão de curso de Graduação;
  - c) Conclusão de curso de Especialização e Aperfeiçoamento ou Extensão Universitária;
  - d) Conclusão de pós Graduação “lato sensu”.
  - e) Conclusão de Mestrado
- II. Quanto ao tempo de serviço prestado no Magistério do município de Flora Rica.
- III. Quantos aos títulos
- a) Comprovante de aprovação em concurso público do magistério oficial de Flora Rica do qual é titular, 10 (dez) pontos;
  - b) Comprovante de aprovação em outro concurso publico oficial do Magistério, 01 (um) ponto por certificado, até o Máximo de três pontos;
  - c) Curso de formação para magistério (ensino médio), 1,0 (um inteiro) ponto, sendo considerado apenas um curso;
  - d) Licenciatura Plena diferente da Pedagogia, 3,0/(três) pontos, apenas no campo de atuação;
  - e) Licenciatura plena em Pedagogia, 5,0 (cinco) pontos;
  - f) Curso de Extensão Cultural e de atualização com duração mínima de 30 (trinta) horas, promovidos pelo MEC, por Instituições de Nível Superior, pelo Estado ou Entidades Particulares, desde que credenciados pela secretaria de estado da educação, 0,01 (centésimo) de ponto por hora;
  - g) Cursos promovidos pela secretaria de educação de Flora Rica com, no mínimo 30 (trinta) horas, 0,02 (dois centésimos) por hora;
  - h) Cursos de aperfeiçoamentos, expedidos por entidades de Ensino Superior, devidamente credenciada, com o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas, 1,0(um) ponto por certificado até o Maximo de 02 (dois) pontos;
  - i) Pós Graduação “Lato Sensu” de acordo com a resolução 001/2001de 03/04/2001 e 001/07 de 08/06/2007, da Câmara do Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e Sessenta) horas, 3,0 (três) pontos por certificados, até o máximo de 02 (dois) certificados;
  - j) Mestrado relativo a disciplina objeto de inscrição 10 (dez) pontos, sendo apenas um certificado;
- § 1º O Numero de pontos correspondentes ao artigo 5º inciso III, alínea D e E será de máximo 8,0 (oito) pontos.
- §2º Somente serão computados pontos correspondentes aos dias de efetivo exercício.

Artigo 6º As inscrições, as atribuições, os locais, datas e horários serão os que constam no anexo I e II da presente resolução.

Artigo 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal,  
Flora Rica 10 de Janeiro 2017.  
**KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO – TUTELAR DE CARGO E CANDIDATOS A ADMISSÃO.**

<b>CLASSE/AULAS – PESSOAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
PI - Educação infantil e Ensino Fundamental – 1º ano a 4ª série	20/12	08h00min às 11h00min 13h00min às 16h00min 19h00min às 22h30min	EMEFEI PROF. “ARMANDO LOPES MORENO”
PII – Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série	20/12	08h00min às 11h00min 13h00min às 16h00min 19h00min às 22h30min	EMEFEI PROF. “ARMANDO LOPES MORENO”

**Anexo II**  
**INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO – TUTELAR DE CARGO E CANDIDATOS A ADMISSÃO.**

<b>CLASSE/AULAS – PESSOAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
PI – Educação Infantil	01/01	08h00min	EMEFEI PROF. “ARMANDO LOPES MORENO”
PI – Ensino Fundamental – 1º ano a 4ª série	01/01	09h00min	EMEFEI PROF. “ARMANDO LOPES MORENO”
PII Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série	01/01	10h00min	EMEFEI PROF. “ARMANDO LOPES MORENO”